

DESPACHO Nº 3738/2022 - DETRAN/CELVA-05022

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS– DETRAN/GO, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, no uso de suas atribuições legais, dentro de suas competências legais previstas no artigo art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e com fulcro no art. 5º, da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Resolução nº 623/2016, do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, sob a coordenação da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores – CELVA, instituída pela Portaria nº 426/2018, alterada pela Portaria nº 724/2018, exarada pelo Presidente do DETRAN/GO, datadas de 06/06/2018 e 14/09/2018, respectivamente. TORNA PÚBLICO que realizará o LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE, em sessão eletrônica, para venda de veículos automotores, no estado em que se encontram, removidos ou retidos a qualquer título, depositados a mais de 60 (sessenta) dias, no Estado de Goiás, constantes do ANEXO, a ser presidido pela empresa: PROMARKET PROMOÇÃO DE EVENTOS E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.249.018/0001-31, processo 202100025099029, contrato nº 049/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na edição nº 23.871, do dia 01/09/2022, que conduzirá a hasta pública, sendo que o evento foi formalizado pelo Processo Administrativo nº 202300025016570, regendo-se pelas disposições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A venda de VEÍCULOS e MOTOCICLETAS RECUPERÁVEIS, destinados à circulação e SUCATAS - aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível, nos termos da classificação prevista no artigo 16, parágrafos e incisos, da Resolução nº 623/2016, do CONTRAN, apreendidos por infração de trânsito, removidos e recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias nos municípios do Estado de Goiás.

1.2. Os veículos automotores serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades interiores e exteriores.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado no local: MASTER HALL, Rua 23, nº 40, Jardim Santo Antônio- Goiânia - Goiás, Fones (62) 3249-9800 - www.leilomaster.com.br, no dia 13 de março de 2023, com início às 10:00 horas.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão examinar os lotes do ANEXO, dias 08, 09 e 10 de março de 2023, 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00, no seguinte endereço: Avenida Militar Q Area L Lt A, Jardim Guanabara - Goiânia ou pelos sites www.leilomaster.com.br e www.detran.go.gov.br, onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação para os lotes de VEÍCULOS RECUPERÁVEIS: pessoas físicas e jurídicas e para os lotes de SUCATA APROVEITÁVEL pessoas jurídicas, devidamente inscritas no CPF/CNPJ, do Ministério da Fazenda, conforme o caso, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2. Poderão participar do leilão de veículos considerados aproveitáveis com motor inservível, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores e que estejam cadastrados nos DETRANs de origem ou no Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 19.262, de 20/04/2016.

4.3. Os interessados deverão se cadastrar com antecedência, afim de adquirir LOGIN e senha, no site: www.leilomaster.com.br.

4.3.1- PESSOA FÍSICA:

a) Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

4.3.2- PESSOA JURÍDICA:

a) Termo de Credenciamento junto ao DETRAN da sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres;

b) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações;

c) Inscrição estadual;

d) Cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante;

e) O estabelecimento deverá atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais, quanto aos resíduos oriundos do processo de desmontagem, e apresentar ao DETRAN-GO, junto com a documentação pertinente para liberação de funcionamento, as licenças emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e pelos órgãos ambientais competentes no âmbito estadual e municipal;

f) Observância dos demais requisitos da Portaria nº 708/2018/DETRAN e suas alterações.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1 Não será permitida a participação:

5.1.1. Dos membros da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores do DETRAN/GO e dos demais membros responsáveis pela condução do procedimento;

5.1.2. Do(a) Leiloeiro(a) Oficial;

5.1.3. De pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.1.4. De pessoas menores de 18 anos;

6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os lances serão oferecidos de forma online no site www.leilomaster.com.br a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta. Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação do lote.

6.3. Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes agrupados ou não, conforme o caso, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.4. Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas.

6.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio do(a) Leiloeiro(a) Oficial, para facilitar a venda dos bens.

6.6. Quanto à forma de pagamento, no ato da compra será emitido um boleto com data de vencimento em dia útil subsequente ao leilão, sendo exigido o seu pagamento para posterior retirada do bem.

6.7. Não havendo a confirmação de pagamento, o boleto será encaminhado para protesto.

6.8. A título de comissão o(a) Leiloeiro(a) Oficial receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6.9. A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após a confirmação do pagamento.

6.10. No cadastro do veículo classificado como SUCATA ou RECUPERÁVEL será averbado o COMUNICADO DE VENDA, seguindo a NOTA FISCAL do(a) Leiloeiro(a) Oficial que realizar o leilão, feito pelos órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, o DOCUMENTO HÁBIL para a transferência do veículo.

7. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1. DOS VEÍCULOS SUCATAS

7.1.1. O arrematante receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

7.1.2. Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA” de maneira parcial.

7.1.3. O(A) Leiloeiro(a) Oficial, no ato da entrega do veículo SUCATA, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

7.1.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, solicitará a baixa definitiva dos veículos, acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica.

7.1.5. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação correta ao DESMANCHE.

7.1.6. É obrigação dos arrematantes das SUCATAS APROVEITÁVEIS que as partes não aproveitadas após a desmontagem sejam destinadas exclusivamente para reciclagem por meio das empresas credenciadas pelo Detran/GO;

7.1.7. Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução nº 282/2008/CONTRAN.

7.1.8. O estado e as condições em que os veículos serão vendidos pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

7.1.9. Aos arrematantes dos lotes de veículos vendidos como “SUCATAS” e que irão transportar os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente e devido ao Estado de Goiás, antes da retirada do pátio.

7.1.10. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibido a circulação em vias públicas, destinando exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas.

7.2. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS

7.2.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN/GO, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ARREMATAÇÃO, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes, conforme previsto no Art. 123, do Código de Trânsito Brasileiro, como também todas as infrações cometidas a partir da entrega dos mesmos ao arrematante.

7.2.2. Os veículos “RECUPERÁVEIS” serão vendidos com desvinculação do IPVA, LICENCIAMENTO E MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, bem como serviços que porventura encontrarem-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito, referente aos exercícios anteriores ao leilão.

7.2.3. Os veículos “RECUPERÁVEIS” são proibidos de circular em via pública enquanto não for providenciada a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios;

7.2.4. Não constando a numeração do motor na relação de veículos “RECUPERÁVEIS”, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão de Trânsito.

7.2.5. CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

- a) Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;
- b) Mudança de categoria;
- c) Seguro obrigatório (DPVAT) 2023 (integral);
- d) Taxa de licenciamento 2023 (integral);
- e) O IPVA proporcional, se houver incidência;
- f) Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);
- g) Regularização de restrições administrativas;

h) Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);

i) Demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO.

7.2.5.1. A Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores do DETRAN/GO terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de entrega dos documentos referente ao leilão (BOLETOS DE PAGAMENTO, NOTAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS), prorrogáveis por igual período por motivo justificado, para desvinculação/isenção de débitos dos veículos leiloados.

8. DA RETIRADA

8.1. A retirada dos veículos RECUPERÁVEIS, constantes no ANEXO, ocorrerá mediante entrega de senha, a partir do dia 20/03/2023 ao dia 03/04/2023, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, após a confirmação do pagamento. A ordem de entrega dos veículos será estabelecida por meio de agendamento.

8.2. A retirada dos veículos SUCATAS, constantes no anexo, ocorrerá mediante entrega de senhas, a partir do dia 17/04/2023 ao dia 01/05/2023, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, após a confirmação do pagamento. A ordem de entrega dos veículos será estabelecida por meio de agendamento.

8.3. Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no Decreto nº 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4) no período excedente.

8.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida nos itens 8.1 e 8.2, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e o retorno imediato do bem ao DETRAN/GO, para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.5. Na hipótese do item 8.3, o valor pago não será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

8.6. Todos os lotes, sejam eles recuperáveis ou sucatas aproveitáveis, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de CARGA, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.

8.7. As SUCATAS devem ser transportadas sob a forma de blocos compactados, peças isoladas de formatos diversos, emaranhados ou granéis em observância ao artigo 14, da Resolução nº 701/2017- CONTRAN.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comprador que emitir o boleto, não efetuar o seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais 5% (cinco por cento) da Comissão para o(a) Leiloeiro(a) Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

9.2. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento e retirada.

9.3. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

9.4. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.5. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO e/ou do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

9.6. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

9.8. Poderá o(a) Leiloeiro(a) Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida no ANEXO, do Edital de Leilão.

9.9. Antes da retirada dos bens, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a

transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.10. Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO.

9.11. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO.

9.13. A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

9.14. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

9.15. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

9.16. A Ata será assinada ao final do Leilão, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial.

9.17. O(A) Leiloeiro(a) Oficial deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro(a), podendo ser prorrogado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.

9.18. O respectivo depósito bancário será efetuado em conta específica informada posteriormente pelo DETRAN-GO.

9.19. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seu ANEXO junto ao(à) Leiloeiro(a) Oficial ou gratuitamente pela página da internet: www.detran.go.gov.br.

9.20. Após a realização do Leilão, o valor apurado na venda dos bens, depois de quitados os débitos e as despesas dos mesmos, e restando saldo remanescente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, notificará o proprietário ou seu representante legal sobre o recolhimento do saldo.

9.21. Após a liquidação dos débitos, eventual saldo excedente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário(a), que será notificada para credenciar-se junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO para reconhecimento do saldo.

9.22. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com o(a) Leiloeiro(a) Oficial ou com a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO, por meio de suas respectivas páginas da internet: www.detran.go.gov.br e ou ainda por e-mail: leilao@detran.go.gov.br.

9.23. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do DETRAN/GO que analisará e emitirá parecer.

9.24. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

Goiânia, 27/02/2023.

Arthur Dias Duarte
Presidente - CELVA/DETRAN
Portaria nº 1032/2022